



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESPÍRITO SANTO  
4792/2015  
17 09 2015  
F. [Signature]

**Exma. Sr. Presidenta da Câmara Municipal da Serra e Demais Edis;**

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI N: 247 / 2015**


**Dispõe sobre a proibição de que Postos de Combustíveis abasteçam combustível nos veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento.**

Art. 1º – Fica proibido no âmbito do município da Serra, que os postos de combustíveis permitam preencher o tanque de combustível dos veículos após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

Art. 2º – Os postos de abastecimento de combustíveis deverão afixar, em local visível e próximo às bombas, placa ou cartaz medindo no mínimo 30x40cm<sup>2</sup> (trinta por quarenta centímetros quadrados), contendo a citação desta lei e a proibição por ela determinada.

Art. 3º - O descumprimento do dispositivo na lei implicara na imposição de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aplicados em dobro no caso de reincidência.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 11 de Setembro de 2015.

  
**MIGUEL MATE S SANTOS**  
**Miguel da Policlínica**  
**VEREADOR – PTC**  
**“Compromisso com Você”**




**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Parágrafo único.** Os valores resultantes da aplicação da multa prevista no caput deste artigo serão recolhidos ao Tesouro municipal da Serra e aplicados em campanhas de natureza preventivas na área do Meio Ambiente.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até noventa dias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 11 de Setembro de 2015.

  
**MIGUEL MATE S SANTOS**  
Miguel da Policlínica  
**VEREADOR – PTC**  
*“Compromisso com Você”*



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

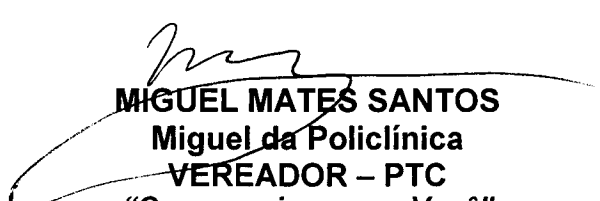
**JUSTIFICATIVA**

O abastecimento de veículos após o acionamento da trava de segurança libera substâncias tóxicas ou altamente tóxicas, que são absorvidas pela pele ou respiração. A exposição continuada a tais substâncias traz vários problemas de saúde para a população, em especial para os frentistas, que são afetados direta e gravemente pela contaminação.

A título de exemplo, ressalta-se o benzenismo, intoxicação crônica que atinge a medula óssea e o sistema nervoso. Entre os sintomas da doença profissional estão o cansaço e a ocorrência de períodos de sonolência e excitação, tonturas, dores de cabeça, enjoos, náuseas, taquicardia, dificuldades respiratórias, tremores, convulsões e perda de consciência. Em casos mais graves ocorre arritmia cardíaca, anemias e leucemias e outros cânceres.

Para a proteção dos trabalhadores e da população em geral, é urgente a proibição de procedimentos que possam facilitar ou ampliar o contato humano com agentes tóxicos. Contamos com aprovação dos pares.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 11 de Setembro de 2015.

  
**MIGUEL MATEŠ SANTOS**  
Miguel da Policlínica  
**VEREADOR – PTC**  
*"Compromisso com Você"*